

CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 638/2024-GP.

Tremembé, 17 de julho de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 129/2024, de autoria do nobre Edil Senhor César Augusto Marques, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Planejamento Urbano, através do Memorando nº 091/2024, cópia anexa.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos apresentando nossos protestos de consideração e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo nº 4682
Data 17/07/24

Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMEMBÉ-SP.

CIENTE
em 08/08/24

Presidente



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MEMORANDO Nº 091/2024

Data: 12/07/2024

Ref. – Requerimento 129/2024 – Cidade Legal – Núcleo Chácara Canaã

Ao Gabinete do Prefeito.

Em atendimento ao solicitado, informamos o que segue:

- 1- Não existe um prazo estimado para a entrega das matrículas dos imóveis localizados no núcleo Chácara Canaã.
- 2- Não há pendências na documentação, porém os serviços são efetuadas em conjunto com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, que aguarda a finalização do processo licitatório para a contratação de novas Ordens de Serviço para continuidade das atividades.
- 3- É prevista a entrega de 84 matrículas para o núcleo Chácara Canaã.
- 4- Os imóveis a serem contemplados seguirão os critérios descritos na Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, já os imóveis que não forem contemplados terão suas situações analisadas individualmente.

Sem mais, atentamente,

FERNANDA MONTEIRO CABETT
Secretária de Planejamento Urbano
CAU A32888-0



Prefeitura de

TREMEMBÉ

Autenticidade